



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1096

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Publicidade Oficial	2
Notícias	2
Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai

CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai

CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1096

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TARABAI, por intermédio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICA E ELÉTRICA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI/SP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.468.372,92.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08hs45min do dia 05/06/2025 (horário de Brasília).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09hs00min do dia 05/06/2025 (horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09hs00min do dia 05/06/2025 (horário de Brasília).

LOCAL: Plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

CONSULTAS AO EDITALE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no site: www.tarabai.sp.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:

Pelo e-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br.

Tarabai/SP, 23 de maio de 2025.

SILVANA PERES PEREIRA BARBOSA

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TARABAI, por intermédio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0297/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de Obra de Engenharia, consistente na Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), no Município de Tarabai/SP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.124.189,91.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08hs45min do dia 11/06/2025 (horário de Brasília).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09hs00min do dia 11/06/2025 (horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09hs00min

do dia 11/06/2025 (horário de Brasília).

LOCAL: Plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

CONSULTAS AO EDITALE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no site: www.tarabai.sp.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:

Pelo e-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br.

Tarabai/SP, 22 de maio de 2025.

SILVANA PERES PEREIRA BARBOSA

Agente de Contratação

Publicidade Oficial

Notícias

COMUNICADO / CONVITE

LUCIA HELENA PINAFFI, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Tarabai, nos termos do Artigo 12 da Lei Federal 8.689/93, vem CONVOCAR todos os membros do Conselho Municipal da Saúde bem como a população em geral para a **Audiência Pública** que será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Tarabai, a partir das 10:00 horas do dia 30 de MAIO de 2025, sexta-feira próxima, para apresentação dos relatórios relativos as ações de saúde referente ao primeiro quadrimestre de 2025.

Tarabai, 22 de maio de 2025.

LUCIA HELENA PINAFFI

Presidente do Conselho Municipal da Saúde

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

RUBENS PINAFFI JUNIOR, Prefeito Municipal de Tarabai, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento à exigência contida no Art. 9, § 4º da Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000, a "Lei de Responsabilidade Fiscal", convida a população em geral, bem como todos os Partidos Políticos e Entidades do Município, para participarem da **Audiência Pública**, que será realizada no dia 30 de MAIO de 2025, às 10:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Tarabai, objetivando apresentar a avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2025 referente ao 1º Quadrimestre, bem como o demonstrativo das alterações orçamentárias do período.

TARABAI, 22 de Maio de 2025.

RUBENS PINAFFI JUNIOR

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1794 DE 23 DE ABRIL DE 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1096

Página 3 de 5

Dispõe sobre: “Cria a Ouvidoria na Câmara Municipal de Tarabai e dá outras providências.”

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Tarabai.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** em virtude do silêncio, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no § 8º do art. 61 da Lei Orgânica Municipal de Tarabai.

Artigo 1º. Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Tarabai.

Parágrafo único. A Ouvidoria é um órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informação, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.

Artigo 2º. Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal:

I – receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:

- a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
- b) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
- c) mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

II – dar prosseguimento às manifestações recebidas;

III – informar o cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de competência da Ouvidoria;

IV – organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria;

V – facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria;

VI – auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

VII – auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;

VIII – acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;

IX – conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela almejadas;

X – auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis;

XI- receber, analisar e responder pedidos de informação recebidos através do portal e-sic.

§ 1º. A Ouvidoria da Câmara Municipal responderá em até 15 (quinze) dias, a contar do seu recebimento, as mensagens que lhe forem enviadas, sendo que esse prazo será de 30 (trinta) dias ou (estabelecer prazo), quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos. Admitir-se-á prorrogação desse prazo, por igual período, quando a complexidade do caso assim o exigir.

Artigo 3º - A solicitação de informação poderá ser feita pelos seguintes canais de atendimento: presencial, via correspondência, via telefone e via internet, conforme segue:

I – Presencial: na Secretaria da Câmara Municipal de Tarabai, na Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325, Centro, em Tarabai – S.P., de segunda à sexta-feira, nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

II – Correspondência: Câmara Municipal de Tarabai, Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325, Caixa Postal 27, Centro, CEP 19.210-000 – Tarabai - S.P;

III – Telefone: (18) 3289-1155, de segunda à sexta-feira, nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

IV- Internet: via portal e-sic no site da Câmara Municipal de Tarabai, pelo endereço eletrônico <https://www.camaratarabai.sp.gov.br/> ou através do e-mail ouvidoria@camaratarabai.sp.gov.br.

§ 1º - Quando do pedido de informação constar a solicitação de cópias de documentos, o custo das reproduções correrá por conta do solicitante, exceto se houver isenção na forma do Parágrafo Único, do artigo 12, da Lei Federal nº 12.527/2011.

Artigo 4º O Ouvidor, para o exercício de suas funções, terá as seguintes prerrogativas:

I - exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;

II - requisitar informações às unidades, servidores e vereadores da Câmara Municipal;

III - solicitar documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, por intermédio da Diretoria da Câmara Municipal.

Artigo 5º São atribuições do Ouvidor:

I - atender os munícipes, orientando e informando quanto aos procedimentos e às providências adotadas em face de suas manifestações, no prazo definido no parágrafo 1º do art. 3º desta Lei;

II - informar o cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se, quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal;

III - analisar a manifestação do cidadão, podendo determinar seu arquivamento, motivadamente, quando apresentada de forma vaga, ampla ou genérica;

IV - esclarecer dúvidas e auxiliar os cidadãos acerca dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Tarabai,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1096

Página 4 de 5

atuando na prevenção e solução de conflitos;

V - receber as declarações encaminhadas à Ouvidoria da Câmara Municipal, registrando-as e providenciando as respostas;

VI - recomendar a correção de procedimentos administrativos;

VII - sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;

VIII - determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;

IX - manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;

X - exercer suas atividades em estrita observância às competências legais e regimentais em vigor;

XI - sugerir, com base nos relatórios produzidos, alterações procedimentais e/ou nas regulamentações internas existentes;

XII - representar a Câmara Municipal de Tarabai na Rede Nacional de Ouvidorias;

XIII - executar outras tarefas determinadas pela Diretoria ou Presidência, relativas à Ouvidoria.

Artigo 6º - A Ouvidoria será desempenhada por um Ouvidor do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Tarabai, designado pelo Presidente da Mesa, sem prejuízo das funções inerentes ao cargo de que for titular, através de função gratificada, remunerada nos termos da Lei.

Artigo 7º A ouvidoria deve elaborar, anualmente, um relatório de gestão que aponte as falhas e sugira melhorias na prestação dos serviços públicos, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Abimael Oliveira dos Santos

PRESIDENTE

Kaio Henrique Lopes Madureira

DIRETOR DE SECRETARIA

LEI Nº 1795 de 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre: Dispõe sobre a criação de gratificação a ser paga a servidor da Câmara Municipal de Tarabai designado para exercer a função de Ouvidor, criada pela Lei 1794/2025, e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de

Tarabai.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** em virtude do silêncio, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no § 8º do art. 61 da Lei Orgânica Municipal de Tarabai.

Art. 1º. Fica criada a gratificação mensal a ser paga a servidor da Câmara Municipal de Tarabai designado para exercer a função de Ouvidor da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput será de 10% (dez por cento) sobre o valor da remuneração do servidor.

Art. 2º. Sobre o percentual da gratificação, não incidirão quaisquer adicionais ou vantagens.

Art. 3º. A referida gratificação a que se refere esta Lei não se incorporará a remuneração do servidor designado para quaisquer efeitos, excluindo-se da base de cálculo previdenciária.

Art. 4º. A referida gratificação será paga sem prejuízo de outras gratificações distintas já pagas ou que vierem a ser pagas ao servidor designado.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do Orçamento vigente, cujos créditos foram previstos no ato de sua elaboração.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abimael Oliveira dos Santos

PRESIDENTE

Kaio Henrique Lopes Madureira

DIRETOR DE SECRETARIA

LEI Nº 1796 DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre: Dispõe sobre revisão geral anual dos salários dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Tarabai, e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tarabai.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** em virtude do silêncio, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no § 8º do art. 61 da Lei Orgânica Municipal de Tarabai.

Art. 1º. Fica concedida revisão dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Tarabai no percentual de 4,89% (quatro vírgula oitenta e nove por cento), a partir de 01º de abril de 2025.

Parágrafo único. A revisão de que trata o caput deste artigo terá atualização anual de acordo com o acumulado do IPC/FIPE.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1096

Página 5 de 5

por conta de dotação orçamentária constante do Orçamento vigente, cujos créditos foram previstos no ato de sua elaboração.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abimael Oliveira dos Santos

PRESIDENTE

Kaio Henrique Lopes Madureira

DIRETOR DE SECRETARIA

Outros Atos

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001A/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001A/2025

ABIMAEOL OLIVEIRA DOS SANTOS, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tarabai, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 001A/2025 - Dispensa de Licitação nº 001A/2025**, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **MARIPLACAS COMÉRCIO DE PLACAS, pessoa jurídica com CNPJ 49.018.698/0001-61**, com endereço sito à Rua Yoshimitsu Hayachi, 52, Marília/SP, para elaboração de prismas em aço inox com brasão colorido baixo relevo com foto dos vereadores e carteiras de couro personalizadas, pelo **valor global de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022.

Tarabai/SP, 27 de janeiro de 2025.

ABIMAEOL OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Tarabai